



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N° 035/2021

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA REFERIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar da seguinte maneira:

Artigo 1º - Fica convocada a 3º Conferência Municipal de Saúde de Urânia, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "A Gestão dos Serviços de Saúde" e os eixos:

- Assistência;
- Participação popular/Controle social;
- Gestão;
- Financiamento.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde, que poderá designar um Coordenador.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Na 3ª Conferência Municipal de Saúde o Coordenador será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário da referida Conferência.

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, sendo:

- 25% Trabalhadores da Saúde:
Nome: Natália Jordão Oliani
- 25% Gestor/Prestador:
Nome: Alessandra Dias Marin
- 50% Usuários:
Nome: Tainara Assunção Gatto
Nome: Neide Vilela da Costa

7



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Artigo 6º - Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 033/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - A Conferência Municipal de Saúde poderá ser realizada de forma *online* ou em local a ser definido de acordo com as medidas de contingência relativas a pandemia do novo coronavírus.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 05 de abril de 2021.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal